

PROJETO DE LEI Nº 060/2026, de 08 de setembro de 2026.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DA COMUNIDADE SANTA MARIA GORETTI, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR A OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada demanda de interesse público de caráter social e comunitário, pelo que fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar, a ampliação e adequação da edificação destinada ao uso comunitário, localizada junto à Capela da Comunidade Santa Maria Goretti, no interior do Município de Iraí/RS.

Art. 2º As obras necessárias à ampliação e adequação da edificação referida no art. 1º, compreende, dentre outras intervenções necessárias:

I – ampliação da área física existente, com o objetivo de proporcionar maior capacidade de acomodação e melhores condições de utilização do espaço;

II – construção e adequação de instalações sanitárias, incluindo a implantação de novos banheiros;

III – realização das adequações necessárias para proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene e conforto aos usuários;

IV – execução dos demais serviços e intervenções de engenharia necessários à adequada conclusão e funcionamento da edificação.

Art. 3º A execução da obra de que trata esta Lei poderá compreender o fornecimento de materiais e a contratação dos serviços e da mão de obra necessários à sua execução, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 4º O investimento decorrente da execução das obras autorizadas por esta Lei fica limitado ao valor de até R\$ 128.625,98 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme projeto, orçamento e demais elementos técnicos que integrarão o respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo Único. Em contrapartida ao investimento realizado a entidade beneficiária deverá firmar Termo de Cessão de Uso Gratuita ao município das dependências para os eventos oficiais e de interesse público municipal pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 5º O Município adotará as providências necessárias à regularização e à formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes para viabilizar a adequada realização da obra.

Art. 6º A despesa decorrente da presente Lei, será coberta por dotação orçamentária criada através de lei específica para tal fim, alocadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 08 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BILESKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 060/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que declara de interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a ampliação e adequação do salão comunitário localizado junto à Capela da Comunidade Santa Maria Goretti, no interior do Município de Iraí/RS.

O referido salão constitui importante espaço de convivência e integração para os moradores da localidade, sendo utilizado para a realização de velórios, reuniões, encontros e demais atividades comunitárias, inclusive por grupos de pessoas idosas.

Atualmente, entretanto, o espaço existente apresenta dimensões reduzidas e não comporta adequadamente o número de pessoas que dele fazem uso, especialmente em ocasiões de maior concentração, como durante a realização de velórios e atividades comunitárias.

A ampliação da edificação mostra-se, portanto, necessária para proporcionar melhores condições de utilização e acomodação da população, contemplando a ampliação da área física existente e a construção de novos banheiros, contribuindo para melhores condições de higiene, conforto, acessibilidade e atendimento aos usuários.

Para a realização da obra, está previsto investimento municipal de até R\$ 128.625,98 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), observadas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Diante da relevância da medida e do interesse público e comunitário envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, de 08 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal